

CPR 08126479-2 RG 5668697 L Residente à AVENIDA PAPIA JOÃO
X X I I I L L L L L N° 292 S Apto L L L L Bairro SA N P A C A N D
CEP 0815114-7 20 Cidade ILHA G E S L L L L L Estado S C Tel. Residencial (19) 3212-
5267 Tel. celular (19) 9911-9730 E-mail J A I R J U N I O R @ H O T M A I L . C O M
MSN L Skype L L L L L L L L L L
L Local de Trabalho i D E L E G A C I A L D E P O L I C Tel. comercial () L L L L - L L L

Sr. (a) PRISCILLA CRISTINA SILVEIRO LORO
CPF 091269429-88 RG 4510141 Residente à LADES - JORNIVILLE
Nº 517 Apto Bairro DE TIROPOLIS
CEP 88505-211 Cidade LADES Estado SC Tel. Residencial (49) 3222-
5064 Tel. celular (49) 9959-6553 E-mail DRIILKE@HOTMAIL.COM
MSN Skype
Local de Trabalho Tel. comercial (LL)-LL-LL

[illegible]

Sr. (a) _____ CPF nº _____ Residente à _____ Aptº _____ Bairro _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____ Tel. Residencial (____) _____-____-____ E-mail _____ MSN _____ Skype _____ Local de Trabalho _____ Tel. comercial (____) _____-____-_____

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, conforme planilha orçamentária em anexo, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA conforme descritivo; podendo sofrer alterações conforme decisão da comissão de formatura, assinado em ATA nas reuniões entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Rua São Bento, 289 – Bairro Progresso – Rio do Sul / SC - CEP 89163-656

Tel.: (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024
consoli@consolieventos.com.br - www.consolieventos.com.br

Janiz Della Porta
Melicia
Cardozo



DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quais quer formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024, em horário comercial.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - Fotos no tamanho 24x30 ao valor de R\$ 22,50, e DVD ao valor de R\$ 235,00.

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste, e serão comercializados com valores a vista.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de aproximadamente _____ pessoas.

Cláusula 6ª – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela CONTRATADA. Caso diminua o número de participantes informado na Cláusula 5ª, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias abaixo discriminadas, mantendo as quantidades de cortesias conforme o número de adesões em itens individuais, e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

Conforme citados em planilha orçamentária em anexo.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 7ª – Os serviços descritos na Cláusula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos.

consoli@consolieventos.com.br - www.consolieventos.com.br

Tina da Costa Teixeira Junior

5ª CONTRATANTE (Nome legível)



5ª CONTRATANTE (Assinatura)

6ª CONTRATANTE (Nome legível)

6ª CONTRATANTE (Assinatura)

Karina Larissa de Souza

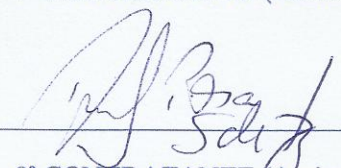
7ª CONTRATANTE (Nome legível)

Karina Larissa de Souza

7ª CONTRATANTE (Assinatura)

Dulgo do Rosa S. Silva

8ª CONTRATANTE (Nome legível)



8ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Fuad de Saad

CONTRATADA (Nome legível)



CONTRATADA (Assinatura)

